



FREGUESIA DA MADALENA

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO NO ÂMBITO DO PROJETO "MARESIAS - 200 ANOS DE HISTÓRIA NO MAR"

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila da Madalena, na sede Avenida Machado Serpa, n.º 9A – 9950-321 Madalena, é assinado o presente contrato por ambos os outorgantes, presencialmente, no que tange ao primeiro outorgante e, no que tange ao segundo outorgante, em Lajes do Pico, por via eletrónica, nos termos e para os efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 3 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o despacho de adjudicação proferido em 17/05/2022, pela Junta de Freguesia, o qual aprovou também a minuta do presente contrato:-----

Como primeiro outorgante: -----

Junta de Freguesia da Madalena, com NIF 512071136, com sede na Avenida Machado Serpa, n.º 9A – 9950-321, neste ato representada pelo respetivo Presidente, Hélder Luís Nunes Silva, com NIF [REDACTED] residente em [REDACTED], conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e f) do n.º1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Como segundo outorgante: -----

Comunicar Atitude, Lda., com NIF 510 634 516, com sede social na Rua Capitão-Mor Garcia Gonçalves Madruga, n.º11, 9930-129 Lajes do Pico, aqui representada por Mauro Santos Pereira [REDACTED] [REDACTED], que intervém na qualidade de legal representante e gerente, com poderes para outorgar o presente contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da prestação de serviços para "REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO NO ÂMBITO DO PROJETO "MARESIAS - 200 ANOS DE HISTÓRIA NO MAR"", nos termos do objeto contratual definido no Caderno de Encargos, dando-se por integralmente reproduzido e considerando igualmente a proposta adjudicada.-----



FREGUESIA DA MADALENA

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. Pela execução da prestação de serviços, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 26 125,00 € (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco euros), acrescido do IVA à taxa de 16%, o que totaliza o valor de 30 305,00 € (trinta mil, trezentos e cinco euros).--
2. O preço referido no n.º 1 será pago com as seguintes condições de pagamento: 40% conclusão e aprovação de pré-produção, 10 450,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, prazo de execução: 1 (um) mês; 40 % conclusão da produção 10 450,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, prazo de execução: 2 (dois) meses e 20% conclusão da pós-produção, 5 225,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, prazo de execução: 3 (três) meses. Realizado no prazo máximo de trinta dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura.-----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é de seis meses, a contar desde a presente data da sua celebração.-----

Cláusula 4.ª

Encargos Contratuais

Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação Orçamental inscrita na rubrica com a Classificação Económica: 07030501 e N.º Sequencial de Compromisso: 184,-----

-----Disposições finais-----

- O despacho de adjudicação foi proferido em 17 de maio de 2022, pela Junta de Freguesia-----
- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 17 de maio de 2022, pela Junta de Freguesia-----
- O gestor de contrato fica designado como sendo o Assistente Técnico [REDACTED]-----
- O encargo para o presente ano económico será suportado pelo orçamento de funcionamento da Junta de Freguesia com a Classificação Económica: 07030501 e N.º Sequencial de Compromisso: 184.-----
- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa.-----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.-----



FREGUESIA DA MADALENA

---- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

---- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----

---- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, válida por quatro meses a contar da data de emissão, e perante a Direção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida no dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois pelo Serviço de Finanças de Lajes do Pico válida por três meses.-----

---- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE
